



TC 023.955/2009-2

Tipo: tomada de contas especial

Unidade Jurisdicionada: prefeitura de Imperatriz (MA)

Responsáveis: Jomar Fernandes Pereira Filho (CPF 125.680.233-68) e Muito Especial (CNPJ 04.887.441/0001-08)

Advogado: não há

Proposta: preliminar

INTRODUÇÃO

1. Trata-se de tomada de contas especial instaurada pela Coordenação de Prestação de Contas do Fundo Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome em razão da omissão na prestação de contas do Termo de Convênio 428/MAS/2003, Siafi 487247 (peça 2, p. 1-9), firmado entre o extinto Ministério da Assistência Social (MAS) e a prefeitura de Imperatriz (MA) para atendimento ao projeto de capacitação e geração de renda às famílias do PETI no município, com recursos transferidos em 22/12/2003 da ordem de R\$ 523.000,00 (peça 2, p. 11 e 15).

2. A instauração de processo de tomada de contas especial para o Convênio 428/MAS/2003 também foi determinada pelo Acórdão 2253/2006-TCU-Plenário (peça 3, p. 63-69), proferido nos autos do TC 013.492/2005-2, solicitação do Congresso Nacional, onde foram relatadas diversas irregularidades relacionadas ao referido ajuste, constatadas em inspeção realizada no município de Imperatriz (MA).

HISTÓRICO

3. Os autos foram inicialmente instruídos com proposta de citação do Sr. Jomar Fernandes Pereira Filho em face da omissão no dever de prestar contas do Convênio 428/MAS/2003 (peça 4, p. 35-36).

4. O responsável apresentou defesa (peça 5, p. 5-15), acompanhada de documentos relativos à execução do ajuste (peças 5, p. 16-50, 6 a 34 e 35, p. 1-3), analisados em instrução desta unidade técnica (peça 35, p. 5-9) que não considerou elidida a omissão por não acatar o argumento apresentado de que a Muito Especial, contratada para executar o objeto acordado, somente entregara a prestação de contas à prefeitura em 27/12/2004, que fora concluída e assinada em 31/12/2004, último dia de sua gestão, sem tempo hábil para remetê-la ao órgão concedente, cabendo a responsabilidade ao prefeito sucessor, que alegou a falta de envio por não tê-la encontrado nos arquivos municipais.

5. A análise documental revelou as seguintes impropriedades:

- a) falta de recolhimento do saldo remanescente no valor de R\$ 828,00;
- b) ausência de cópia do despacho adjudicatório e homologatório da licitação realizada ou justificativa para dispensa ou inexigibilidade para contratação da Muito Especial; e
- c) não apresentação das notas fiscais emitidas em favor da prefeitura.

6. A instrução propôs o julgamento pela irregularidade das contas, com débito a ser recolhido no valor de R\$ 828,00, com aplicação de multa.

7. O Ministério Público junto ao TCU manifestou-se de acordo com a proposta acima, discordando apenas da imputação de débito, tendo em vista a necessidade de incluir o município como responsável e a baixa materialidade do dano, que iria contra os princípios da economia processual, da racionalidade administrativa e da razoabilidade (peça 35, p. 10).

8. Já o relator dos autos, discordando do posicionamento acima, restituiu o processo a esta Secex/MA para que fosse realizada nova análise da documentação encaminhada a título de prestação de contas, considerando, entre outros, os aspectos abaixo; autorizando ainda a efetivação de diligências necessárias para saneamento (peça 35, p. 11).

a) análise dos recibos de pagamento apresentados e de sua compatibilidade com os pagamentos efetuados;

b) sistemática utilizada para a contratação do Instituto Muito Especial, modalidade de licitação utilizada, documentação comprobatória do procedimento licitatório;

c) notas fiscais dos pagamentos efetuados ao referido instituto; e

d) outros elementos que possibilitem estabelecer o nexo de causalidade entre os recursos repassados à prefeitura de Imperatriz (MA) e as despesas efetuadas.

EXAME TÉCNICO

9. A princípio, destaca-se abaixo as irregularidades constatadas pela fiscalização desta unidade técnica no município, realizada para instrução do TC 013.492/2005-2, que motivaram a determinação de instauração de TCE ao órgão repassador, formulada no Acórdão 2253/2006-TCU-Plenário.

a) em relação ao convênio firmado:

a.1) definição ampla, vaga e insuficiente do objeto do termo de convênio ante a falta de menção a seus elementos característicos e de descrição detalhada, objetiva, clara e precisa do que se pretendia realizar ou obter (peça 37, p. 14-18): o termo do ajuste, na cláusula primeira, menciona apenas que o objeto do convênio seria a assistência financeira para atender projeto de capacitação e geração de renda para as famílias do PETI. O plano de trabalho (peça 1, p. 19-23) também não desce a detalhes, especificando apenas que o projeto busca “oportunar às famílias do PETI cursos de formação e qualificação profissional em consonância com as mudanças no padrão de empregabilidade decorrente das profundas mudanças no mundo da produção, ao mesmo tempo que lhes possibilita ampliar o universo informacional, cultural e social”, com a capacitação de duzentas pessoas;

a.2) termo de convênio assinado por somente uma testemunha: o instrumento que formalizou o pacto está assinado por uma única testemunha, Sr. Neil Armstrong Sousa Barbosa (CPF 483.520.473-53), e mesmo assim com deficiente qualificação e identificação;

a.3) realização de espécie de subconvênio com características de contrato, pelo qual a prefeitura repassou a terceiro, a Muito Especial, mediante Termo de Convênio 2/2003 (peça 37, p. 17-20) o desenvolvimento das ações do Termo de Convênio 428/MAS/2003: não ficou evidenciado o interesse comum entre as partes, que é condição essencial para que se possa celebrar tal tipo de ajuste e o que ocorre, na verdade, é justamente o contrário, pois não há coincidência entre a finalidade para a qual foi criada a Muito Especial e o objeto do Convênio 2/2003, visto que a referida associação, segundo consta no seu próprio site (www.muitoespecial.com.br), tem por finalidade contribuir com a completa inclusão social e profissional das pessoas portadoras de necessidades especiais e preparar as organizações a lidarem com a diversidade (peça 37, p. 98), e não contribuir de modo geral para a capacitação e elevação de nível de renda de famílias carentes;

a.4) transferência da obrigação de executar o objeto pactuado com o Ministério de Assistência Social (MAS) sem a prévia e devida licitação e sem anterior verificação da compatibilidade dos preços com os de mercado: ao assim proceder, a prefeitura esquivou-se indevidamente de realizar licitação, uma vez que a celebração de convênios não requer a anterior adoção desse procedimento, ao contrário do que de regra ocorre com a de contratos (com exceção das situações de dispensa e inexigibilidade);

a.5) os dois ajustes, apesar de terem sido celebrados em lugares diferentes e distantes entre si, o foram no mesmo dia: em 17/12/2003, a prefeitura de Imperatriz (MA) celebrou o



Convênio 428/MAS/2003 em Brasília (DF) e o Convênio 2/2003 em Imperatriz (MA), com a Muito Especial, tendo a municipalidade se feito representar pela mesma pessoa, Sr. Jomar Fernandes Pereira Filho, em ambos eventos, presenciados por uma única e mesma testemunha, o Sr. Neil Armstrong Sousa Barbosa (CPF 483.520.473-53);

a.6) ausência de exame e aprovação do termo de convênio pela assessoria jurídica da administração: não há comprovação do exame e aprovação, pela assessoria jurídica da prefeitura, da minuta do Convênio 2/2003, celebrado com a Muito Especial;

a.7) celebração de convênio sem anterior elaboração de plano de trabalho: apesar da cláusula primeira do Convênio 2/2003 mencionar o contrário, o único plano de trabalho encontrado consiste naquele aprovado pelo Ministério da Assistência Social (MAS) e que constitui anexo ao Termo de Convênio 428/MAS/2003; e

a.8) não-publicação resumida de termo de convênio: não há comprovação de publicação do Convênio 2/2003 em qualquer meio de divulgação, oficial ou não.

b) em relação aos documentos comprobatórios de despesas:

b.1) notas fiscais com grafia igual ou outros sinais e aspectos coincidentes, não obstante tenham sido emitidas por pessoas jurídicas distintas: são vários os pontos de coincidência entre a NF 506, no valor de R\$ 12.500,00, emitida pela Doçura, Pães e Doces em 4/8/2004 (peça 37, p. 47), e a NF 27018, de R\$ 14.779,75, emitida pela Metalco Cia Maranhense de Metais e Compensados em 6/5/2004 (peça 37, p. 55) - grafia igual ou no mínimo semelhante; aposição nas duas notas da expressão 'A Contratar' no campo destinado à indicação da contratada, procedimento raramente realizado nas demais notas fiscais; aposição de idêntico carimbo de 'Recebemos', nele inscrito a mesma data de recebimento (31/08/2004); indicação daquele que arcaria com as despesas com frete, também raramente encontrada nas outras notas; risco, na coluna 'valor total', em um mesmo formato nos dois documentos fiscais;

b.2) uso, na comprovação de dispêndio dos recursos federais, de notas fiscais em ordem numérico-cronológica invertida (as de maior numeração primeiro e as de menor, depois): na comparação das Notas Fiscais 27018, 27706 e 2770, todas emitidas pela firma Metalco Cia. Maranhense de Metais e Compensados (peça 37, p. 55 e 59-360), verificou-se que a primeira foi emitida em 6/5/2004, enquanto que as outras duas, cujos números de série são maiores, possuem data de emissão anterior, ou seja, 23/3/2004;

b.3) uso, na comprovação de dispêndio dos recursos federais, de notas fiscais emitidas após expirado o respectivo prazo de validade: a NF 280 (R\$ 3.000,00), da Texto Vídeo e Produções Ltda., foi emitida em 12/3/2004, após o respectivo prazo de validade ter, em 27/2/2004, expirado, conforme indica a própria nota e a relação de AIDFs (peça 37, p. 72); e

c) utilização de recursos do convênio para pagamento de despesas que configuram taxa de administração e desvio de finalidade na execução do objeto conveniado: a Muito Especial utilizou os recursos do convênio para pagamento de despesas classificáveis como taxa de administração, visto que não são, a princípio, aceitáveis os pagamentos efetuados em favor do próprio presidente da Muito Especial, Sr. Marcus Robertson Scarpa, no total de R\$ 17.957,70, ainda que estejam amparados em recibos que sustentem a suposta prestação de serviços dele em favor do projeto de capacitação e geração de renda para famílias do PETI; os pagamentos efetuados em favor do Sr. Elsie Expedito Scarpa, no valor de R\$ 21.692,82, uma vez que este, à época, exercia a função de tesoureiro da Muito Especial; e a assunção, com recursos do convênio, de despesas financeiras totalizando R\$ 3.326,57.

10. Da análise dos documentos apresentados pelo responsável, a título de prestação de contas, destacam-se as impropriedades abaixo:

a) o Relatório do Cumprimento do Objeto (peça 5, p. 16) não apresenta informações detalhadas sobre a execução do objeto pactuado, o atingimento dos objetivos, a meta alcançada, a



população beneficiada, a avaliação da qualidade dos serviços prestados, a localização do projeto, o montante de recursos aplicados e a descrição do alcance social, nem foi referendado pelo conselho municipal de assistência social, conforme normas comunicadas ao gestor via Aviso/MAS/DGFNAS/CGOF 3/2004 (peça 2, p. 17-23);

b) ausência do Relatório de Execução da Receita e Despesa evidenciando os recursos recebidos, a contrapartida aplicada, os rendimentos auferidos e o saldo; da Relação de Bens Adquiridos, tendo em vista o Termo de Entrega da Muito Especial à prefeitura de dez micros com teclados, mouses, estabilizadores, caixas de som e monitores e duas impressoras (peça 16, p. 12); e do demonstrativo de rendimentos;

c) o Relatório de Cumprimento do Objeto (peça 5, p. 16) informa a capacitação de cinquenta pessoas no Curso de Beleza e Estética (peça 5, p. 16), enquanto que a frequência do curso relaciona apenas 24 participantes (peça 7, p. 25-29);

d) o Relatório de Cumprimento do Objeto (peça 5, p. 16) informa a capacitação de quarenta pessoas no curso Teoria e Prática de Modelagem de Peças Íntimas, enquanto que constam duas frequências, uma relacionando 28 participantes e outra, dita como sendo do segundo módulo, relaciona 26 participantes (peça 10, p. 25-28 e 37-40);

e) o Relatório de Cumprimento do Objeto (peça 5, p. 16) informa a capacitação de quarenta pessoas no curso de Serigrafia, enquanto que suas frequências relacionam apenas 24 participantes no primeiro módulo e 24 participantes no segundo módulo (peça 11, p. 28, 36-38 e 40-43);

f) o Relatório de Cumprimento do Objeto (peça 5, p. 16) informa a capacitação de vinte pessoas no Curso de Introdução à Informática e Digitação, enquanto que suas frequência relaciona apenas doze participantes (peça 13, p. 32-33);

g) o Relatório de Cumprimento do Objeto (peça 5, p. 16) informa a capacitação de cinquenta pessoas no Curso de Introdução à Jardinagem e ao Paisagismo, enquanto que a frequência do curso relaciona apenas 25 participantes (peça 14, p. 15-18);

h) as listas de frequências apresentadas não contem a assinatura dos participantes dos cursos, nem estão em papel timbrado da associação ofertante dos mesmos (peça 7, p. 25-29, peça 10, p. 25-28 e 37-40, peça 11, p. 28, 36-38 e 40-43, peça 13, p. 32-33 e peça 14, p. 15-18);

i) pessoas que, embora figurem nas listas de frequência aos eventos realizados, não responderam ao instrumento de avaliação do curso (peça 7, p. 36-50, peça 8, p. 1-15, peça 10, p. 46-50, peça 11, p. 1-2, peça 12, p. 34-50, peça 13, p. 1-8), conforme abaixo:

Curso	Nome
Beleza e Estética	Antonio de M. Oliveira
	Eleomar Moura da S. Bezerra
	Albertina da Silva Santos
Confecção de Peças Íntimas	Francisca F. R. de Andrade
	Maria das Neves Lima
	Maria Ilda de Sousa Paula
	Domingas da Silva Rodrigues
	Dalzira Pereira da Silva
	Esandra Vieira dos Reis
	Maria Inês da Silva Sá
	Maria das Graças M. Magalhães
	Luzia Ferreira Espíndola
	Maria José Pereira da Silva
	Maria Dinalva Lima Bezerra
	Maria José Silva de Almeida
	Leonor da Conceição C. Araújo
	Lucineide Saraiva da Silva
	Maria de Nazaré P. de Sousa



Confecção de Peças Íntimas 2º módulo	Lucicléia da Silva Barros
	Antonia Lúcia Sousa Lima
	Auzenize Rodrigues da Costa
	Adelita Conceição dos Santos
	Cicelma P. de Sousa
	Deuzina Martins dos Santos
	Dalva Alves Costa
	Elizabeth Silva Santos
	Edinalva Alves Guimarães Silva
	Francilene de F. Sousa
	Francisca Rodrigues Azevedo
	Francisca Rosa B. Vieira
	Lusia da Silva Pereira
	Hermenegilda G. Guimarães
	Isabel Cristina da Costa Silva
	Maria Rosivane Santos Silva
	Maria do Carmo Silva
	Maria de Fátima Santos Silva
	Maria Luiza Oliveira Sousa
	Maria Jucineide da Costa
	Maria do Socorro Aragão
	Maria Luzinete M. Santos de Sales
	Raimunda Barbosa Brandão
	Sirlene Rodrigues da Silva
Waldenice Lacerda Rocha	
Isolda de Abreu Nascimento	
Edna Rodrigues de Sousa	
Serigrafia	Geraldo Alves Damasceno
	Maria Cleide L. Freitas
	Maria Rosália D. Gomes
	Cristiane Oliveira de Sousa
	Mariza Ferreira da Silva
	Marusia Gomes Viana
	Rita Pereira Barbosa
Serigrafia 2º módulo	Ana Amélia dos Santos Moraes
	Ana Cláudia do Nascimento Lima
	Antonia Juscilene C. de Aquino
	Charles Ramos de Andrade
	Maria Alves da Costa
	Francinalva Evangelista da Silva
	Leriana da Silva Alves
	Maria da Glória Correis
	Seilia de Freitas Sousa
	Maria Naisa de Amorim Rosa
	Marinalva dos Santos Silva
	Maria de Jesus Queiroz
	Maria Jucileide da Costa
	Maria Lúcia Sousa S. Nascimento
	Lucileide Soares da Silva Santos
	Maria Wilma Dias de Matos
	Carmelita Santos Cordeiro
	Marinete Rodrigues Pereira
	Roseane da Silva Santana
	Clayton Oliveira
	Geovane Silva de Oliveira
	Francisca Moraes de Araújo Sousa
	Maria Francisca Santos Costa
	Wesley Nascimento de Sousa
Jardinagem e Paisagismo	Alcilene Ferreira dos Santos



	Antonia Alves de Carvalho
	César Batista da Silva
	Jairon do Nascimento Lopes
	Francisco Vieira da Silva
	Hélia Duarte Carvalho
	Hildegard Lima Pereira
	Ivanete Caetano Abreu
	José Manoel da Silva
	Joslandia da Conceição Silva
	Maria Carmelita Sousa Pereira
	Maria de Fátima da R. Silva
	Maria de Jesus Andrade da Costa
	Mirilande dos Santos
	Maria Francisca R. dos Santos
	Maria José de Almeida
	Maria José dos Santos Rocha
	Raimunda Marinho da Silva
	Terezinha Quitino do Nascimento
	Roberto Eduardo de Sousa Cruz
	Raimunda Francisca S. Rodrigues
	Fernanda Brito da Silva
	Nildete da Silva Amorim
	Gisléia Maria Ferreira Alves
Informática	Dartanhan Martins Carvalho
	Marcone Barbosa dos Santos
	Maria Bernardete Sousa de Almeida
	Maria Lúcia da Silva Reis
	Rouzelandy Serra da Silva
	Wilmara Ramos da Silva
	Ana Euda Lima Coutinho
	Ana Paula de O. Silva
	Sueli Barbosa R. Guimarães
	Roberta Guimarães da Silva
	Maria de Nazaré Pereira Aragão
	Maria Francisca Cruz Sousa

j) ausências das notas fiscais relativas ao recebimento dos recursos pela Muito Especial, repassados pela prefeitura de Imperatriz (MA) em 26/1/2004, 8/3/2004 e 20/4/2004, nos valores de R\$ 219.660,00, R\$ 219.660,00 e R\$ 92.000,00, correspondentes aos recursos recebidos do concedente (R\$ 523.000,00) acrescidos do resultado da aplicação no mercado financeiro (R\$ 9.148,00), à exceção do saldo de R\$ 828,00, conforme extratos (peça 5, p. 20-31); e

k) ausência da comprovação da utilização da contrapartida municipal no valor de R\$ 26.150,00, visto que consta da justificativa do responsável apenas a informação de que a mesma foi paga diretamente à Muito Especial, não passando pela conta do convênio, em desatendimento à legislação, que determina o depósito da quantia na conta específica.

11. Passa-se, no momento, à análise dos comprovantes de despesas e da Relação de Pagamentos apresentados pela Muito Especial à prefeitura de Imperatriz (MA) (peça 16, p. 6-11), que evidenciou as seguintes impropriedades:

a) os comprovantes de despesas não foram identificados com referência ao título e ao número do convênio firmado entre a Muito Especial e a prefeitura de Imperatriz (MA), conforme determina o art. 30 da IN/STN 1, de 1997;

b) documentos referentes a despesas não incluídas no plano de trabalho ou vedadas pela IN/STN 1, de 1997, na forma abaixo:

Credor	CPF/CNPJ	Valor (R\$)	Comprovante	Descrição
		5.290,00	NF 481	



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo no Maranhão

M.P. Cassoti Galletti – Doçura Pães e Doces	00.174.122/0001-02	6.710,00	(peça 16, p. 48) NF 482 (peça 16, p. 49)	Lanches para as famílias durante curso de capacitação e geração de emprego e renda
		5.500,00	NF 503 (peça 17, p. 1)	
		12.500,00	NF 506 (peça 17, p. 2)	
F. de Assis - Malharia Queiroz	01.075.406/0001-04	1.125,00	NF 1239 (peça 17, p. 26)	Confecção de camisetas
TAM Express	-----	3.180,60	Fatura 494720 (peça 17, p. 31)	Frete
		364,73	Fatura 495265 (peça 17, p. 32)	
		2.184,29	Fatura 496570 (peça 17, p. 33)	
S.S.S. Representações	39.503.388/0001-89	258,50	Recibo (peça 17, p. 37)	Postagens
José Vanderlan Rodrigues Santana	-----	40.047,50	Depósitos (peça 19, p. 16-27)	Bolsa auxílio às famílias do PETI (comprovantes nas peças 23, p. 8-50, 24 a 34 e 35, p. 1-3)
GrandBittar Hotel	00.469.171/0003-26	926,81	Extratos (peça 21, p. 10, 15 e 21)	Diárias
Rio Othon Palace	33.200.049/0014-01	288,13	NF 114581 (peça 21, p. 49)	
Quality Hotel & Suítes	04.730.654/0002-02	260,00	NF 45220 (peça 22, p. 9)	
Augusto's Copacabana Palace	30.014.773/0001-98	356,00	Recibo (peça 22, p. 12)	
St. Paul Park Hotel	00.700.690/0001-91	22,55	NF 351060 (peça 22, p. 6)	
Posseidon Hotel Ltda.	07.058.142/0001-59	32,18	NF 24455 (peça 22, p. 19)	Despesa com consumo durante hospedagem
Hotéis Othon S/A	33.200.048/0014-61	34,98	Cupom (peça 22, p. 1)	
SESC Rio de Janeiro	03.621.867/0016-39	364,00	Nota 1592 (peça 21, p. 27)	Hospedagem
Taxistas	-----	109,50	Recibos (peça 21, p. 11, 12, 17 e 19) e peça 22, p. 18	Despesas com locomção urbana (táxi)
Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Brasília	00.031.708/0003-71	71,00	Recibos (peça 21, p. 12, 13 e 17 e peça 22, p. 4)	
Radio Taxi 2000	40.288.219/0001-52	18,00	NF 66605 (peça 21, p. 16)	
Posto de Táxi Independente	-----	20,00	Recibo (peça 21, p. 40)	
Arpo Taxi	-----	6,00	Recibo (peça 22, p. 3)	
Rádio-táxi Alvorada Ltda.	-----	24,00	Recibo (peça 22, p. 5)	
Brasília Rádio Táxi Ltda.	-----	33,00	Recibo (peça 22, p. 7)	
Rádio-Táxi Shalom Ltda.	-----	90,00	Recibo	



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo no Maranhão

			(peça 22, p. 10)	
Motorista Autônomo de Táxi do Rio de Janeiro	-----	16,00	Recibo (peça 21, p. 47)	
Aerocop	31.639.958/0001-50	30,00	Recibo (peça 21, p. 50)	Locomoção aérea
TAM	-----	200,00	Tiquetes (peça 21, p. 13-14 e 21)	Taxas de revalidação de passagens
Wall Postos S/A	00.166.290/0004-90	89,26	NF 6574 (peça 21, p. 16)	Gasolina aditivada e óleo
Posto Mega Verão Ltda.	03.892.955/0001-99	282,26	Cupom (peça 21, p. 18, 42, 43 e 45)	
Posto Gnomo Ltda.	68.575.349/0001-95	50,00	NF 22488 (peça 22, p. 2)	
Terminal Garagem Menezes Cortes S/A	09.664.047/0001-59	17,00	Cupom (peça 22, p. 2)	Estacionamento
Linha Amarela S/A	00.974.211/0001-25	2,90	Tiquete (peça 21, p. 17)	Pedágio
Rondini Viagens e Turismo	00.321.624/0001-00	10.416,12	Recibos (peça 21, p. 22, 24, 32, 34, 36 e 38, peça 22, p. 13 e 15 e peça 23, p. 1-3)	Agenciamento e reserva de hotéis
GOL	04.020.028/0001-41	860,30	Cupom (peça 21, p. 27 e 29)	Passagens aéreas
Décima Segunda Circunscrição	27.109.818/0001-01	152,90	Nota 100629 (peça 21, p. 42)	Despesas de cartório
Paper Informática	40.228.033/0001-08	65,60	Cupom (peça 21, p. 43)	Sedex
T.C.A.G Comunicações	03.878.529/0001-09	231,00	Cupom (peça 17, p. 35, 39, 41 e 43)	
Churrascolândia Restaurante Ltda.	33.193.681/0001-00	347,93	Cupom (peça 21, p. 42, 43 e 45 e peça 22, p. 2)	Despesas com refeições e lanches
P&M Restaurante e Recepções	70.142.419/0001-63	21,86	Cupom (peça 21, p. 50)	
Che Sapore	-----	13,29	Controle (peça 22, p. 1)	
Jundo Comércio Importação & Exportação Ltda. - Mangiare Vip	01.349.898/0001-70	93,00	NF 13316 (peça 22, p. 1)	
Restaurante e Bar Europa Ltda.	33.581.851/0001-24	244,88	Cupom (peça 22, p. 3)	
Marietta Alimentos Ltda.	00.683.748/0001-60	99,80	Cupom (peça 22, p. 5)	
BSB Gril Bar e Restaurante Ltda.	02.717.608/0001-67	121,30	Cupom (peça 22, p. 5)	
Bombocado Comércio	33.493.322/0001-42	24,00	Cupom (peça 22, p. 7)	
CLS Restaurante	06.077.850/0004-17	141,25	Cupom (peça 22, p. 11)	
Fino Sabor Restaurante e Buffet	00.528.860/0001-00	86,90	Cupom (peça 22, p. 17-18)	
Ponto da Picanha	03.736.206/0001-01	136,95	NF 6452 (peça 22, p. 18)	



I Siciliani Adriano Carlo Lenini ME	02.397.388/0001-08	137,00	NF 2969 (peça 21, p. 47)	Sem discriminação do serviço
Alto Nível – Clemente e Lemos Ltda.	04.391.183/0001-74	14.110,00	NF 323 (peça 16, p. 14)	Equipamentos de informática

c) despesas inseridas na Relação de Pagamentos sem os correspondentes documentos comprobatórios

Credor	Data	Valor (R\$)
MJM da Silva Eventos ME	24/3/2004	2.825,00
	24/3/2004	2.300,00
	24/3/2004	2.437,50
	5/4/2004	2.437,50
R.L. Cruz Gráfica	19/4/2004	2.000,00
Flama Ramos Acabamento	20/4/2004	581,10
Folhas Locais do MA	12/3/2004	2.000,00
José Vanderlan Rodrigues Santana	24/6/2004	14,25
Eliane de Bragança	25/3/2004	94,00
Marcus Scarpa	17/2/2004	169,83
	20/2/2004	147,74
Rondini Viagens	20/12/2004	2.451,45
Impressão Certa	8/3/2004	882,17
	8/3/2004	732,17
	8/3/2004	137,96
	8/3/2004	169,46
Impostos PJ	28/4/2004	38,21
	28/4/2004	13,64
	28/4/2004	3,75
	28/4/2004	4,27
	28/4/2004	9,96
	3/5/2004	8,38
Texto Vídeo e Produções	22/3/2004	10.000,00

d) pagamento indevido de despesas financeiras no valor de R\$ 3.326,57, desacompanhadas dos correspondentes extratos bancários e ou comprovantes de despesas;

e) comprovação de despesas com os documentos inidôneos a seguir relacionados:

e.1) Nota Fiscal 2356, da J.N. Bertoldo Comércio e Representação – JB Móveis e Cosméticos (CNPJ 02.324.746/0001-86), emitida em 24/4/2003, anterior à Autorização para Impressão de Documento Fiscal (AIDF), ocorrida em 2/10/2003 (peça 16, p. 21);

e.2) Nota Fiscal 280, da Texto Vídeo e Produções Ltda. – Texto Propaganda (CNPJ 01.472.205/0001-32), emitida em 12/3/2004, após o prazo de validade do documento fiscal, limitado a 27/2/2004 (peça 17, p. 22);

e.3) Recibo em nome de Jéssica Trindade Pimentel de Menezes, com o valor no texto diferente do discriminado no quadro do cálculo de pagamento e recolhimentos (peça 17, p. 47);

e.4) Nota Fiscal 6574, da Wall Postos S/A (CNPJ 00.166.290/0004-90) sem o nome do comprador do produto (peça 21, p. 16);

e.5) Nota Fiscal 13316, da Jundo Comércio Importação & Exportação Ltda. - Mangiare Vip (CNPJ 01.349.898/0001-70), sem discriminação do produto/serviço (peça 22, p. 1);

e.6) Nota Fiscal 2969, da I Siciliani Adriano Carlo Lenini ME (CNPJ 02.397.388/0001-08) sem discriminação do produto/serviço (peça 21, p. 47);

e.7) Recibo do Rádio-táxi Alvorada Ltda. sem a data de emissão (peça 22, p. 5);

e.8) Recibo do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos de Brasília sem a data de emissão (peça 22, p. 4);



e.9) Nota Fiscal 6452, do Ponto da Picanha (CNPJ 03.736.206/0001-01) sem o nome do comprador do produto (peça 22, p. 18); e

e.10) Nota Fiscal 24455, do Poseidon Hotel Ltda. (CNPJ 07.058.142/0001-59), sem o nome do beneficiários dos serviços (peça 22, p. 19);

f) emissão de recibos sem a discriminação dos serviços executados pelos beneficiários, apenas com a informação de “serviços prestados no projeto de capacitação”, conforme abaixo:

Beneficiário	CPF	Data	Valor (R\$)	Peça
Humberto Ferreira Spzzamiglio Junior	012.855.257-36	5/9/2004	445,00	17, p. 44
		30/8/2004	1.000,00	18, p. 18
		30/9/2004	1.000,00	18, p. 23
		29/10/2004	1.000,00	18, p. 28
		21/12/2004	400,00	21, p. 5
Jéssica Trindade Pimentel de Menezes	051.727.177-06	3/5/2004	160,00	17, p. 47
		1/6/2004	400,00	17, p. 5
		1/7/2004	400,00	18, p. 8
		30/7/2004	440,00	18, p. 15
		31/8/2004	500,00	18, p. 17
		30/9/2004	500,00	18, p. 20
		30/10/2004	500,00	18, p. 25
Tany Silva Alves	105.404.297-75	5/3/2004	370,82	18, p. 31
		2/4/2004	370,82	18, p. 32
		3/5/2004	370,82	18, p. 36
		1/6/2004	370,82	18, p. 41
		1/7/2004	370,82	18, p. 46
		2/8/2004	370,82	19, p. 1
		1/9/2004	370,82	19, p. 8
		1/10/2004	370,82	19, p. 9
		3/11/2004	370,82	19, p. 14
		23/12/2004	255,00	21, p. 8
Caroline Moulie Cidrini Gonçalves Berbat	079.733.847-07	1/6/2004	741,66	18, p. 44
Tayná Mello Sousa	638.177.483-53	15/7/2004	5.600,00	18, p. 50
Eliane Silva Nunes de Bragança	028.749.837-99	6/2/2004	800,00	19, p. 29
		10/2/2004	200,00	19, p. 30
		17/2/2004	110,00	19, p. 32
		31/3/2004	1.671,70	19, p. 34
		30/4/2004	1.671,70	19, p. 36
		11/5/2004	126,49	19, p. 39
		1/6/2004	1.671,70	19, p. 41
		1/7/2004	1.858,70	19, p. 50
Gerard Philippe Marcelos Laurence	073.123.827-38	1/6/2004	741,66	19, p. 46
		1/7/2004	741,66	19, p. 51
		2/8/2004	741,66	20, p. 5
		1/9/2004	741,66	20, p. 6
		1/10/2004	741,66	20, p. 17
		3/11/2004	741,66	20, p. 21
Patrícia Soares Daltro Delgado	025.741.537-82	1/9/2004	741,66	20, p. 7
		1/10/2004	741,66	20, p. 14
		3/11/2004	741,66	20, p. 20
Elsio Expedito Scarpa	048.408.527-15	6/2/2004	200,08	20, p. 22
		17/9/2004	2.500,00	20, p. 23
		31/3/2004	3.323,08	20, p. 25
		30/4/2004	3.323,08	20, p. 27
		20/8/2004	9.000,00	20, p. 30
		8/9/2004	1.578,00	20, p. 31
		4/10/2004	1.433,70	20, p. 34
		22/12/2004	334,96	21, p. 4
		3/3/2004	2.235,58	20, p. 37



Marcus Robertson Scarpa	028.363.647-50	31/3/2004	2.960,58	20, p. 39
		31/3/2004	2.235,58	20, p. 41
		3/3/2004	2.960,58	20, p. 43
		4/5/2004	2.235,58	20, p. 49
		30/6/2004	700,00	21, p. 3

g) não entrega à prefeitura de Imperatriz (MA) pela Muito Especial dos materiais e equipamentos adquiridos para as aulas dos cursos de capacitação, como máquinas overlock e golaneira, cadeira de manicure, entre outros, junto à S.M.L. de Sousa (CNPJ 01.330.016/0001-25) e J.N. Bertoldo Comércio e Representação – JB Móveis e Cosméticos (CNPJ 02.324.746/0001-86);

h) fuga à licitação com aquisição direta dos materiais/serviços abaixo, tendo em vista que, como administradora de recursos públicos, a Muito Especial estava obrigado a adquirir via licitação.

Credor	CNPJ	NF	Data	Valor (R\$)	Aquisição	Peça
J.N. Bertoldo Comércio e Representação - JB Móveis e Cosméticos	02.324.746/0001-86	2356	24/4/2003	917,50	Material para cabeleireiro	16, p. 21
		2348	24/3/2004	463,00	Material para depilação	16, p. 23
		2349	24/3/2004	1.197,60	Material para cabelo e pele	16, p. 25
		2347	24/3/2004	1.261,00	Material de manicure	16, p. 28
		2355	24/3/2004	1.649,00	Material para cabelo	16, p. 31
		2352	24/3/2004	2.477,10	Material de manicure	16, p. 34
2578	24/8/2004	3.000,10	Material para manicure	16, p. 36		
TOTAL				10.965,30		
Metalco Cia. Maranhense de Metais e Compensados Ltda.	00.315.616/0001-51	27703	23/3/2004	8.780,50	Material para jardinagem	16, p. 38
		27707	23/3/2004	3.557,50	Material de jardinagem	16, p. 40
		27018	6/5/2004	14.779,75	Adubo, terra	16, p. 42
TOTAL				27.117,75		
M.P. Cassoti Galletti – Doçura Pães e Doces	00.174.122/0001-02	481	16/3/2004	5.290,00	Lanches para as famílias durante curso de capacitação e geração de emprego e renda	16, p. 48
		482	16/3/2004	6.710,00		16, p. 49
		503	14/5/2004	5.500,00		17, p. 1
		506	4/8/2004	12.500,00		17, p. 2
TOTAL				30.000,00		
Lual Assessoria e Produção de Eventos Ltda.	05.457.751/0001-55	4273	28/5/2004	12.560,00	Intermediação de serviços gráficos com criação e produção de material didático para o projeto de capacitação	17, p. 27
TOTAL				12.560,00		
Mi Management Sociedade de Profissionais Associados	05.443.449/0001-48	815	12/3/2004	22.000,00	Prestação de serviços de desenvolvimento e consultoria de projeto social	17, p. 48
TOTAL				22.000,00		
Educas Educadores Associados	03.144.569/0001-19	112	30/3/2004	24.200,00	Serviço prestado no desenvolvimento de projeto de geração de renda	18, p. 30
		116	26/4/2004	24.200,00		18, p. 33
		117	26/5/2004	24.200,00		18, p. 40
		118	19/6/2004	24.200,00	Serviço prestado por pessoal técnico e administrativo no acompanhamento do projeto de geração de renda	18, p. 43
		119	21/7/2004	24.200,00		18, p. 48
		176	23/8/2004	24.200,00		19, p. 5
		177	21/9/2004	24.200,00		19, p. 7
		179	11/10/2004	24.200,00		19, p. 11
		191	26/11/2004	48.400,00		19, p. 15
TOTAL				242.000,00		
Alto Nível –	04.391.183/0	323	16/3/2004	14.110,00	Equipamentos de	16, p. 14



Cvlemente e Lemos Ltda.	001-74				informática	
TOTAL				14.110,00		

i) falta de detalhamento/especificação dos serviços prestados pelas empresas abaixo, contratadas pela Muito Especial para execução do Convênio 2/2003.

Credor	CNPJ	NF	Data	Valor (R\$)	Serviço	Peça
Lual Assessoria e Produção de Eventos Ltda.	05.457.751/0001-55	4273	28/5/2004	12.560,00	Intermediação de serviços gráficos com criação e produção de material didático para o projeto de capacitação	17, p. 27
Mi Management Sociedade de Profissionais Associados	05.443.449/0001-48	815	12/3/2004	22.000,00	Prestação de serviços de desenvolvimento e consultoria de projeto social	17, p. 48
Educas Educadores Associados	03.144.569/0001-19	112	30/3/2004	24.200,00	Serviço prestado no desenvolvimento de projeto de geração de renda	18, p. 30
		116	26/4/2004	24.200,00		18, p. 33
		117	26/5/2004	24.200,00		18, p. 40
		118	19/6/2004	24.200,00	Serviço prestado por pessoal técnico e administrativo no acompanhamento do projeto de geração de renda	18, p. 43
		119	21/7/2004	24.200,00		18, p. 48
		176	23/8/2004	24.200,00		19, p. 5
		177	21/9/2004	24.200,00		19, p. 7
		179	11/10/2004	24.200,00		19, p. 11
191	26/11/2004	48.400,00	19, p. 15			

j) emissão de notas fiscais sequenciais pela empresa Educas Educadores Associados à Muito Especial, em intervalo de um mês, conforme abaixo:

Credor	CNPJ	NF	Data	Valor	Peça
Educas Educadores Associados	03.144.569/0001-19	112	30/3/2004	24.200,00	18, p. 30
		116	26/4/2004	24.200,00	18, p. 33
		117	26/5/2004	24.200,00	18, p. 40
		118	19/6/2004	24.200,00	18, p. 43
		119	21/7/2004	24.200,00	18, p. 48

k) transferência de recursos via depósito em conta para pagamentos de despesas não relacionadas ao objeto do Convênio 2/2003, conforme quadro abaixo:

Beneficiário	CNPJ/CPF	Data	Valor (R\$)	Despesa	Peça
Educas Educadores Associados	03.144.569/0001-19	11/5/2004	66,00	Para pagamento de:	17, p. 34
T.C.A.G Comunicações	03.878.529/0001-09	22/4/2004	33,00	Sedex	17, p. 35
		28/4/2004	33,00		17, p. 35
Educas Educadores Associados	03.144.569/0001-19	25/6/2004	33,00	Para pagamento de:	17, p. 38
T.C.A.G Comunicações	03.878.529/0001-09	22/6/2004	33,00	Sedex	17, p. 39
Educas Educadores Associados	03.144.569/0001-19	20/8/2004	66,00	Para pagamento de:	17, p. 40
T.C.A.G Comunicações	03.878.529/0001-09	21/7/2004	33,00	Sedex	17, p. 41
		28/7/2004	33,00		17, p. 41
Educas Educadores Associados	03.144.569/0001-19	21/10/2004	66,00	Para pagamento de:	17, p. 42
T.C.A.G Comunicações	03.878.529/0001-09	14/10/2004	33,00	Sedex	17, p. 43
		25/12/2004	33,00		17, p. 43
Marcus Robertson Scarpa	028.363.647-50	16/2/2004	811,84	Para pagamento de:	21, p. 9
Hotel Phenícia Ltda. - GrandBittar Hotel	00.469.171/0003-26	23/1/2004	130,69	Diárias	21, p. 10
		30/1/2004	214,56		21, p. 15
Táxi	-----	10/2/2004	16,50	Táxi	21, p. 11
Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos	00.031.708/0003-71	10/2/2004	52,00		21, p. 12
		10/02/2004	6,00		21, p. 13



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo no Maranhão

Rodoviários de Brasília		4/2/2004	8,00		21, p. 17
TAM	-----	10/2/2004	80,00	Taxas de revalidação	21, p. 13
		10/2/2004	80,00		21, p. 14
Wall Postos S/A	00.166.290/0004-90	12/2/2001	89,26	Gasolina aditivada	21, p. 16
Posto Mega Verão Ltda.	03.892.955/0001-99	17/1/2004	66,93		21, p. 18
Radio Taxi 2000	40.288.219/0001-52	9/2/2004	18,00		21, p. 16
Táxi	-----	31/1/2004	17,00	Táxi	21, p. 17
Táxi	-----	1/2/2004	30,00		21, p. 19
Linha Amarela	00.974.211/0001-25	16/1/2004	2,90	Pedágio	21, p. 17
Marcus Robertson Scarpa	028.363.647-50	20/2/2004	621,56	Para pagamento de:	21, p. 20
Hotel Phenícia Ltda. – GrandBittar Hotel	00.469.171/0003-26	23/1/2004	581,56	Diárias	21, p. 21
TAM	-----		40,00	Taxa de revalidação	21, p. 21
Marcus Robertson Scarpa	028.363.647-50	25/3/2004	564,81	Para pagamento de:	21, p. 41
Posto Mega Verão Ltda.	03.892.955/0001-99	17/2/2004	72,99	Gasolina aditivada	21, p. 42
		25/2/2004	67,45		21, p. 43
Décima Segunda Circunscrição	27.109.818/0001-01	16/2/2004	152,90	Despesa de cartório	21, p. 42
Churrascolândia Restaurante Ltda.	33.193.681/0001-00	16/2/2004	20,57	Refeição e bebida	21, p. 42
		26/2/2004	201,30		21, p. 43
		26/2/2004	17,60		21, p. 43
Paper Informática	40.228.033/0001-08	16/2/2004	32,00	Sedex	21, p. 43
Marcus Robertson Scarpa	028.363.647-50	12/4/2004	861,89	Para pagamento de:	21, p. 48
Rio Othon Palace	33.200.049/0014-01	23/3/2004	288,13	Diárias	21, p. 49
P & M Restaurante e Recepções	70.142.419/0001-63	11/3/2004	12,41		21, p. 50
		11/3/2004	9,45		21, p. 50
Che Sapore	-----		13,29		22, p. 1
Restaurante e Bar Europa Ltda.	33.581.851/0001-24	8/4/2004	244,88	Refeição e bebida	22, p. 3
Churrascolândia Restaurante Ltda.	33.193.681/0001-00	17/1/2004	26,18		22, p. 2
		26/3/2004	20,57		22, p. 2
Hotéis Othon S/A	33.200.049/0014-01	23/3/2004	34,98	Café e água	22, p. 1
Jundo Comércio Importação & Exportação Ltda. - Mangiare Vip	01.349.898/0001-70	29/3/2004	93,00	Despesa	22, p. 1
Terminal Garagem Menezes Cortes S/A	09.664.047/0001-59	27/2/2004	17,00	Estacionamento	22, p. 2
Posto Gnomo Ltda.	68.575.349/0001-95	29/3/2004	50,00	Gasolina	22, p. 2
ArpoTaxi	-----	23/3/2004	6,00	Táxi	22, p. 3
Aerocop	31.639.958/0001-50	19/3/2004	30,00	Deslocamento	21, p. 50
Marcus Robertson Scarpa	028.363.647-50	25/3/2004	136,60	Para pagamento de:	21, p. 44
Churrascolândia Restaurante Ltda.	33.193.681/0001-00	9/3/2004	61,71	Refeição e bebida	21, p. 45
Posto Mega Verão Ltda.	03.892.955/0001-99	9/3/2004	74,89	Gasolina aditivada e óleo	21, p. 45
Marcus Robertson Scarpa	028.363.647-50	25/3/2004	186,60	Para pagamento de:	21, p. 46
Motorista Autônomo de Táxi do RJ	-----	2/3/2004	16,00	Táxi	21, p. 47
I Siciliani Adriano Carlo Lenini ME	02.397.388/0001-08	2/3/2004	137,00	Despesas	21, p. 47
Paper Informática	40.228.033/0001-08	1/3/2004	33,60	Sedex	
Marcus Robertson Scarpa	028.363.647-50	12/4/2004	292,65	Para pagamento de:	22, p. 4



Marietta Alimentos Ltda.	00.683.748/0001-60	24/3/2004	99,80	Refeição e bebida	22, p. 5
BSB Gril Bar e Restaurante Ltda. ME	02.717.608/0001-67	25/3/2004	121,30		22, p. 5
Rádio-taxi Alvorada Ltda.	-----		24,00	Táxi	22, p. 5
Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Brasília	00.031.708/0003-71		25,00		22, p. 4
St. Paul Park Hotel	00.700.690/0001-91	25/3/2004	22,55	Diárias	22, p. 6
Marcus Robertson Scarpa	028.363.647-50	12/4/2004	57,00	Para pagamento de:	22, p. 7
Brasília Radio Taxi Ltda.	-----	14/3/2004	33,00	Taxi	22, p. 7
Bombocado Comércio	33.493.322/0001-42	30/3/2001	24,00	Lanches	22, p. 7
Marcus Robertson Scarpa	028.363.647-50	17/5/2004	497,25	Para pagamento de:	22, p. 11
CLS Restaurante	06.077.850/0004-17	7/5/2004	141,25	Petiscos e chopp	22, p. 11
Augustos's Copacabana Palace	30.014.773/0001-98	6/5/2004	356,00	Adiantamento de hospedagem	22, p. 12
Marcus Robertson Scarpa	028.363.647-50	18/10/2004	282,03	Para pagamento de	22, p. 17
Fino Sabor Restaurante e Buffet	00.528.860/0001-00	31/8/2004	34,75	Refeição e bebida	22, p. 17
		1/9/2004	23,25		22, p. 17
		30/8/2004	28,90		22, p. 18
Ponto da Picanha	03.736.206/0001-01	2/9/2004	136,95		22, p. 18
Taxi		2/9/2004	26,00	Táxi	22, p. 18
Posseidon Hotel Ltda.	07.058.142/0001-59	2/9/2004	32,18	Consumo hotel	22, p. 19
Claudia Cybelle F. Santos	401.116.281-72	9/3/2004	178,20	Para pagamento de:	21, p. 25
		5/3/2004	502,95		21, p. 26
SESC Rio de Janeiro	03.621.867/0016-39		364,00	Hospedagem	21, p. 27
GOL	04.020.028/0001-41	21/2/2004	430,15	Passagens	21, p. 27
Ana A.A. Marques	393.147.901-34	9/3/2004	681,15	Para pagamento de:	21, p. 28
SESC Rio de Janeiro	03.621.867/0016-39		364,00	Hospedagem	21, p. 29
GOL	04.020.028/0001-41	21/2/2004	430,15	Passagens	21, p. 29
Claudia Cybelle F. Santos	401.116.281-72	25/3/2004	20,00	Para pagamento de:	21, p.39
Posto de Táxi Independente	-----	9/3/2004	20,00	Táxi	21, p. 40
Cláudia Cybelle F. Santos	401.116.281-72	11/5/2004	90,00	Para pagamento de:	22, p. 10
Rádio-Taxi Shalom Ltda.	-----	23/4/2004	45,00	Táxi	22, p. 10
		21/4/2004	45,00		22, p. 10
Alexandro Ferreira Silva	-----	16/4/2004	160,00	Para pagamento de:	22, p. 8
Quality Hotel & Suítes	04.730.654/0002-02	7/3/2004	260,00	Diárias	22, p. 9

CONCLUSÃO

12. A presente tomada de contas especial originou-se da omissão na prestação de contas do Termo de Convênio 428/2003, firmado entre o extinto Ministério da Ação Social (MAS) e a prefeitura de Imperatriz (MA). Citado, o Sr. Jomar Fernandes Pereira Filho apresentou documentos a título de prestação de contas e apresentou justificativas para o não cumprimento desse dever a tempo, não acatadas em instrução anterior; persistindo, portanto, a referida irregularidade.

13. Analisada a documentação, verificou-se irregularidades na aplicação dos recursos conveniados, além das impropriedades constatadas em fiscalização no município por equipe desta Secex/MA para saneamento do TC 013.492/2005-2.

14. Desta maneira, o ex-prefeito, Sr. Jomar Fernandes Pereira Filho, deve ser citado para apresentar suas alegações de defesa, na forma do art. 10, § 1º, e 12, inc. II, da Lei 8.443, de 1992 c/c



o art. 202, inc. II, do Regimento Interno/TCU, respondendo pelo valor total dos recursos repassados pelo concedente.

15. Também é responsável pelo débito, em solidariedade com o ex-prefeito, a Muito Especial (CNPJ 04.887.441/0001-08), associação representada pelo presidente Marcus Robertson Scarpa, a qual a prefeitura de Imperatriz (MA), mediante Termo de Convênio 2/2003, repassou os recursos federais recebidos para desenvolver as ações do Termo de Convênio 428/MAS/2003, tendo em vista irregularidades na aplicação das verbas recebidas.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

16. Ante o exposto, submetem-se os autos às considerações superiores, a fim de que sejam autorizadas as citações do Sr. Jomar Fernandes Pereira Filho (CPF 125.680.233-68), em solidariedade com a Muito Especial (CNPJ 04.887.441/0001-08), nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inc. II, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 202, inc. II, do Regimento Interno/TCU, para que os responsáveis solidários acima, no prazo de quinze dias, contados a partir da ciência das citações, apresentem alegações de defesa ou recolham aos cofres do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) a quantia de R\$ 523.000,00, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, calculados a partir de 22/12/2003 até o efetivo recolhimento.

a) ocorrência sob a responsabilidade do Sr. Jomar Fernandes Pereira Filho: não aprovação da prestação de contas do Convênio 428/MAS/2003, firmado entre o extinto Ministério da Ação Social (MAS) e a prefeitura de Imperatriz (MA), objetivando o atendimento ao projeto de capacitação e geração de renda às famílias do PETI no município, em razão das irregularidades abaixo:

a.1) falta de recolhimento do saldo remanescente no valor de R\$ 828,00;

a.2) definição ampla, vaga e insuficiente do objeto do termo de convênio: falta de menção a seus elementos característicos e de descrição detalhada, objetiva, clara e precisa do que se pretendia realizar ou obter, visto que o termo do ajuste, na cláusula primeira, menciona apenas que o objeto do convênio seria a assistência financeira para atender projeto de capacitação e geração de renda para as famílias do PETI. Da mesma forma, o plano de trabalho também não desce a detalhes, especificando apenas que o projeto busca “oportunizar às famílias do PETI cursos de formação e qualificação profissional em consonância com as mudanças no padrão de empregabilidade decorrente das profundas mudanças no mundo da produção, ao mesmo tempo que lhes possibilita ampliar o universo informacional, cultural e social”, com a capacitação de duzentas pessoas;

a.3) termo de convênio assinado por somente uma testemunha: o instrumento que formalizou o pacto está assinado por uma única testemunha, Sr. Neil Armstrong Sousa Barbosa (CPF 483.520.473-53), com deficiente qualificação e identificação;

a.4) realização de espécie de subconvênio com características de contrato, pelo qual a prefeitura repassou a terceiro, a Muito Especial, mediante Termo de Convênio 2/2003 o desenvolvimento das ações do Termo de Convênio 428/MAS/2003: não ficou evidenciado o interesse comum entre as partes, que é condição essencial para que se possa celebrar tal tipo de ajuste e o que ocorre, na verdade, é justamente o contrário, pois não há coincidência entre a finalidade para a qual foi criada a Muito Especial e o objeto do Convênio 2/2003, visto que a referida associação, segundo consta no seu próprio site (www.muitoespecial.com.br), tem por finalidade contribuir com a completa inclusão social e profissional das pessoas portadoras de necessidades especiais e preparar as organizações a lidarem com a diversidade, e não contribuir de modo geral para a capacitação e elevação de nível de renda de famílias carentes;

a.5) transferência da obrigação de executar o objeto pactuado com o Ministério de Assistência Social (MAS) sem a prévia e devida licitação e sem anterior verificação da compatibilidade dos preços com os de mercado: a prefeitura de Imperatriz (MA), ao firmar o Termo de Convênio 2/2003 com a Muito Especial com o objetivo de desenvolver as ações do Termo de



Convênio 428/MAS/2003, esquivou-se indevidamente de realizar os procedimentos licitatórios para a contratação ou justificar a sua inexigibilidade;

a.6) celebração dos dois ajustes no mesmo dias, em lugares diferentes e distantes entre si: em 17/12/2003 a prefeitura de Imperatriz (MA) celebrou com o extinto Ministério da Ação Social o Convênio 428/MAS/2003 em Brasília (DF) e o Convênio 2/2003 com a Muito Especial em Imperatriz (MA), tendo a municipalidade se feito representar pela mesma pessoa, Sr. Jomar Fernandes Pereira Filho, em ambos eventos, presenciados por uma única e mesma testemunha, o Sr. Neil Armstrong Sousa Barbosa (CPF 483.520.473-53);

a.7) ausência de exame e aprovação do termo de convênio pela assessoria jurídica da administração: não há comprovação do exame e aprovação, pela assessoria jurídica da prefeitura, da minuta do Convênio 2/2003, celebrado com a Muito Especial;

a.8) celebração de convênio sem anterior elaboração de plano de trabalho: apesar da cláusula primeira do Convênio 2/2003 mencionar o contrário, o único plano de trabalho encontrado consiste naquele aprovado pelo Ministério da Assistência Social (MAS) e que constitui anexo ao Termo de Convênio 428/MAS/2003;

a.9) não-publicação resumida de termo de convênio: não há comprovação de publicação do Convênio 2/2003 em qualquer meio de divulgação, oficial ou não;

a.10) o Relatório do Cumprimento do Objeto não apresenta informações detalhadas sobre a execução do objeto pactuado, o atingimento dos objetivos, a meta alcançada, a população beneficiada, a avaliação da qualidade dos serviços prestados, a localização do projeto, o montante de recursos aplicados e a descrição do alcance social, nem foi referendado pelo conselho municipal de assistência social, conforme normas comunicadas ao gestor via Aviso/MAS/DGFNAS/CGOF 3/2004;

a.11) ausência do Relatório de Execução da Receita e Despesa evidenciando os recursos recebidos, a contrapartida aplicada, os rendimentos auferidos e o saldo; da Relação de Bens Adquiridos, tendo em vista o Termo de Entrega da Muito Especial à prefeitura de dez micros com teclados, mouses, estabilizadores, caixas de som e monitores e duas impressoras (peça 16, p. 12); e do demonstrativo de rendimentos; e

a.13) ausência da comprovação da utilização da contrapartida municipal no valor de R\$ 26.150,00, visto que consta da justificativa do responsável apenas a informação de que a mesma foi paga diretamente ao Instituto, não passando pela conta do convênio, em desatendimento à legislação, que determina o depósito da quantia na conta específica.

b) ocorrência sob a responsabilidade do Sr. Jomar Fernandes Pereira Filho e da Muito Especial: irregularidades na execução do objeto do Termo de Convênio 428/MAS/2003, firmado entre o extinto Ministério da Ação Social (MAS) e a prefeitura de Imperatriz (MA), objetivando o atendimento ao projeto de capacitação e geração de renda às famílias do PETI no município, a seguir demonstradas:

b.1) inconsistências entre o Relatório de Cumprimento do Objeto e a lista de frequência dos cursos de capacitação oferecidos pela Muito Especial:

b.1.1) o relatório informa a capacitação de cinquenta pessoas no Curso de Beleza e Estética, enquanto que a frequência do curso relaciona apenas 24 participantes;

b.1.2) o relatório informa a capacitação de quarenta pessoas no curso Teoria e Prática de Modelagem de Peças Íntimas, enquanto que constam duas frequências, uma relacionando 28 participantes e outra, do segundo módulo, relacionando 26 participantes;

b.1.3) o relatório informa a capacitação de quarenta pessoas no curso de Serigrafia, enquanto que suas frequências relacionam apenas 24 participantes no primeiro módulo e 24 participantes no segundo módulo;



b.1.4) o relatório informa a capacitação de vinte pessoas no Curso de Introdução à Informática e Digitação, enquanto que suas frequência relaciona apenas doze participantes;

b.1.5) o relatório informa a capacitação de cinquenta pessoas no Curso de Introdução à Jardinagem e ao Paisagismo, enquanto que a frequência do curso relaciona apenas 25 participantes;

b.2) as listas de frequências apresentadas peça Muito Especial não contem a assinatura dos participantes dos cursos, nem estão em papel timbrado da associação;

b.3) pessoas que, embora figurem nas listas de frequência aos eventos realizados, não responderam ao instrumento de avaliação do curso, conforme abaixo:

Curso	Nome
Beleza e Estética	Antonio de M. Oliveira
	Eleomar Moura da S. Bezerra
	Albertina da Silva Santos
Confecção de Peças Íntimas	Francisca F. R. de Andrade
	Maria das Neves Lima
	Maria Ilda de Sousa Paula
	Domingas da Silva Rodrigues
	Dalzira Pereira da Silva
	Esandra Vieira dos Reis
	Maria Inês da Silva Sá
	Maria das Graças M. Magalhães
	Luzia Ferreira Espíndola
	Maria José Pereira da Silva
	Maria Dinalva Lima Bezerra
	Maria José Silva de Almeida
	Leonor da Conceição C. Araújo
	Lucineide Saraiva da Silva
	Maria de Nazaré P. de Sousa
Lucicléia da Silva Barros	
Confecção de Peças Íntimas 2º módulo	Antonia Lúcia Sousa Lima
	Auzenize Rodrigues da Costa
	Adelita Conceição dos Santos
	Cicelma P. de Sousa
	Deuzina Martins dos Santos
	Dalva Alves Costa
	Elizabeth Silva Santos
	Edinalva Alves Guimarães Silva
	Francilene de F. Sousa
	Francisca Rodrigues Azevedo
	Francisca Rosa B. Vieira
	Lusia da Silva Pereira
	Hermenegilda G. Guimarães
	Isabel Cristina da Costa Silva
	Maria Rosivane Santos Silva
	Maria do Carmo Silva
	Maria de Fátima Santos Silva
	Maria Luiza Oliveira Sousa
	Maria Jucineide da Costa
	Maria do Socorro Aragão
	Maria Luzinete M. Santos de Sales
	Raimunda Barbosa Brandão
	Sirlene Rodrigues da Silva
	Waldenice Lacerda Rocha
	Isolda de Abreu Nascimento
Edna Rodrigues de Sousa	
Serigrafia	Geraldo Alves Damasceno



	Maria Cleide L. Freitas
	Maria Rosália D. Gomes
	Cristiane Oliveira de Sousa
	Mariza Ferreira da Silva
	Marusia Gomes Viana
	Rita Pereira Barbosa
Serigrafia 2º módulo	Ana Amélia dos Santos Moraes
	Ana Cláudia do Nascimento Lima
	Antonia Juscilene C. de Aquino
	Charles Ramos de Andrade
	Maria Alves da Costa
	Francinalva Evangelista da Silva
	Leriana da Silva Alves
	Maria da Glória Correis
	Seilia de Freitas Sousa
	Maria Naisa de Amorim Rosa
	Marinalva dos Santos Silva
	Maria de Jesus Queiroz
	Maria Jucileide da Costa
	Maria Lúcia Sousa S. Nascimento
	Lucileide Soares da Silva Santos
	Maria Wilma Dias de Matos
	Carmelita Santos Cordeiro
	Marinete Rodrigues Pereira
	Roseane da Silva Santana
	Clayton Oliveira
	Geovane Silva de Oliveira
	Francisca Moraes de Araújo Sousa
	Maria Francisca Santos Costa
	Wesley Nascimento de Sousa
Jardinagem e Paisagismo	Alcilene Ferreira dos Santos
	Antonia Alves de Carvalho
	César Batista da Silva
	Jairon do Nascimento Lopes
	Francisco Vieira da Silva
	Hélia Duarte Carvalho
	Hildegard Lima Pereira
	Ivanete Caetano Abreu
	José Manoel da Silva
	Joslandia da Conceição Silva
	Maria Carmelita Sousa Pereira
	Maria de Fátima da R. Silva
	Maria de Jesus Andrade da Costa
	Mirilande dos Santos
	Maria Francisca R. dos Santos
	Maria José de Almeida
	Maria José dos Santos Rocha
	Raimunda Marinho da Silva
	Terezinha Quitino do Nascimento
	Roberto Eduardo de Sousa Cruz
	Raimunda Francisca S. Rodrigues
	Fernanda Brito da Silva
	Nildete da Silva Amorim
	Gisléia Maria Ferreira Alves
Informática	Dartanhan Martins Carvalho
	Marcene Barbosa dos Santos
	Maria Bernardete Sousa de Almeida
	Maria Lúcia da Silva Reis
	Rouzelandy Serra da Silva



	Wilmara Ramos da Silva
	Ana Euda Lima Coutinho
	Ana Paula de O. Silva
	Sueli Barbosa R. Guimarães
	Roberta Guimarães da Silva
	Maria de Nazaré Pereira Aragão
	Maria Francisca Cruz Sousa

b.4) ausência das notas fiscais relativas ao recebimento dos recursos pela Muito Especial, repassados pela prefeitura de Imperatriz (MA) em 26/1/2004, 8/3/2004 e 20/4/2004, nos valores de R\$ 219.660,00, R\$ 219.660,00 e R\$ 92.000,00, correspondentes aos recursos recebidos do concedente (R\$ 523.000,00) acrescidos do resultado da aplicação no mercado financeiro (R\$ 9.148,00), à exceção do saldo de R\$ 828,00, conforme extratos;

b.5) os comprovantes de despesas apresentados não foram identificados com referência ao título e ao número do convênio firmado entre a Muito Especial e a prefeitura de Imperatriz (MA), conforme determina o art. 30 da IN/STN 1, de 1997;

b.6) documentos referentes a despesas não incluídas no plano de trabalho ou vedadas pela IN/STN 1, de 1997, na forma abaixo:

Credor	CPF/CNPJ	Valor (R\$)	Comprovante	Descrição
M.P. Cassoti Galletti – Doçura Pães e Doces	00.174.122/0001-02	5.290,00	NF 481	Lanches para as famílias durante curso de capacitação e geração de renda
		6.710,00	NF 482	
		5.500,00	NF 503	
		12.500,00	NF 506	
F. de Assis - Malharia Queiroz	01.075.406/0001-04	1.125,00	NF 1239	Confecção de camisetas
TAM Express	-----	3.180,60	Fatura 494720	Frete
		364,73	Fatura 495265	
		2.184,29	Fatura 496570	
S.S.S. Representações	39.503.388/0001-89	258,50	Recibo	Postagens
José Vanderlan Rodrigues Santana	-----	40.047,50	Depósitos	Bolsa auxílio às famílias do PETI
GrandBittar Hotel	00.469.171/0003-26	926,81	Extratos	Diárias
Rio Othon Palace	33.200.049/0014-01	288,13	NF 114581	
Quality Hotel & Suítes	04.730.654/0002-02	260,00	Fatura	
Augusto's Copacabana Palace	30.014.773/0001-98	356,00	Fatura	
St. Paul Park Hotel	00.700.690/0001-91	22,55	NF 351060	
Posseidon Hotel Ltda.	07.058.142/0001-59	32,18	NF 24455	Despesa com consumo durante hospedagem
Hotéis Othon S/A	33.200.049/0014-61	34,98	Cupom	
SESC Rio de Janeiro	03.621.867/0016-39	364,00	Nota 1592	Hospedagem
Taxistas	-----	109,50	Recibos	Despesas com locomção urbana (táxi)
Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Brasília	00.031.708/0003-71	71,00	Recibos	
Radio Taxi 2000	40.288.219/0001-52	18,00	NF 66605	
Posto de Táxi Independente	-----	20,00	Recibo	
Arpo Taxi	-----	6,00	Recibo	
Rádio-táxi Alvorada Ltda.	-----	24,00	Recibo	
Brasília Rádio Táxi Ltda.	-----	33,00	Recibo	
Rádio-Táxi Shalom Ltda.	-----	90,00	Recibo	
Motorista Autônomo de Táxi do Rio de Janeiro	-----	16,00	Recibo	
Aerocop	31.639.958/0001-50	30,00	Recibo	
TAM	-----	200,00	Tiquetes	Taxas de revalidação
Wall Postos S/A	00.166.290/0004-90	89,26	NF 6574	



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo no Maranhão

Posto Mega Verão Ltda.	03.892.955/0001-99	282,26	Cupom	Gasolina aditivada e óleo
Posto Gnomo Ltda.	68.575.349/0001-95	50,00	NF 22488	
Terminal Garagem Menezes Cortes S/A	09.664.047/0001-59	17,00	Cupom	Estacionamento
Linha Amarela S/A	00.974.211/0001-25	2,90	Tiquete	Pedágio
Rondini Viagens e Turismo	00.321.624/0001-00	10.416,12	Recibos	Agenciamento e reserva de hotéis
GOL	04.020.028/0001-41	860,30	Bilhete	Passagens aéreas
Décima Segunda Circunscrição	27.109.818/0001-01	152,90	Nota 100629	Despesas de cartório
Paper Informática	40.228.033/0001-08	65,60	Cupom	Sedex
T.C.A.G Comunicações	03.878.529/0001-09	231,00	Cupom	
Churrascolândia Restaurante Ltda.	33.193.681/0001-00	347,93	Cupom	Despesas com refeições e lanches
P&M Restaurante e Recepções	70.142.419/0001-63	21,86	Cupom	
Che Sapore		13,29	Cupom	
Jundo Comércio Importação & Exportação Ltda. - Mangiare Vip	01.349.898/0001-70	93,00	Cupom	
Restaurante e Bar Europa Ltda.	33.581.851/0001-24	244,88	Cupom	
Marietta Alimentos Ltda.	00.683.748/0001-60	99,80	Cupom	
BSB Gril Bar e Restaurante Ltda.	02.717.608/0001-67	121,30	Cupom	
Bombocado Comércio	33.493.322/0001-42	24,00	Cupom	
CLS Restaurante	06.077.850/0004-17	141,25	Cupom	
Fino Sabor Restaurante e Buffet	00.528.860/0001-00	86,90	Cupom	
Ponto da Picanha	03.736.206/0001-01	136,95	NF 6452	
I Siciliani Adriano Carlo Lenini ME	02.397.388/0001-08	137,00	NF 2969	Sem discriminação do serviço
Alto Nível – Clemente e Lemos Ltda.	04.391.183/0001-74	14.110,00	NF 323	Equipamentos de informática

b.7) despesas inseridas na Relação de Pagamentos sem os correspondentes documentos comprobatórios:

Credor	Data	Valor (R\$)
MJM da Silva Eventos ME	24/3/2004	2.825,00
	24/3/2004	2.300,00
	24/3/2004	2.437,50
	5/4/2004	2.437,50
R.L. Cruz Gráfica	19/4/2004	2.000,00
Flama Ramos Acabamento	20/4/2004	581,10
Folhas Locais do MA	12/3/2004	2.000,00
José Vanderlan Rodrigues Santana	24/6/2004	14,25
Eliane de Bragança	25/3/2004	94,00
Marcus Scarpa	17/2/2004	169,83
	20/2/2004	147,74
Rondini Viagens	20/12/2004	2.451,45
Impressão Certa	8/3/2004	882,17
	8/3/2004	732,17
	8/3/2004	137,96
	8/3/2004	169,46
Impostos PJ	28/4/2004	38,21
	28/4/2004	13,64
	28/4/2004	3,75
	28/4/2004	4,27
	28/4/2004	9,96



	3/5/2004	8,38
Texto Vídeo e Produções	22/3/2004	10.000,00

b.8) pagamento indevido de despesas financeiras no valor de R\$ 3.326,57, desacompanhadas dos correspondentes extratos bancários e ou comprovantes de despesas;

b.9) comprovação de despesas com os documentos inidôneos a seguir relacionados:

b.9.1) Nota Fiscal 2356, da J.N. Bertoldo Comércio e Representação – JB Móveis e Cosméticos (CNPJ 02.324.746/0001-86), emitida em 24/4/2003, anterior à Autorização para Impressão de Documento Fiscal (AIDF), ocorrida em 2/10/2003;

b.9.2) Nota Fiscal 280, da Texto Vídeo e Produções Ltda. – Texto Propaganda (CNPJ 01.472.205/0001-32), emitida em 12/3/2004, após o prazo de validade do documento fiscal, limitado a 27/2/2004;

b.9.3) Recibo em nome de Jéssica Trindade Pimentel de Menezes, no valor de R\$ 160,00, de 3/5/2004, com o valor no texto diferente do discriminado no quadro do cálculo de pagamento e recolhimentos;

b.9.4) Nota Fiscal 6574, da Wall Postos S/A (CNPJ 00.166.290/0004-90), emitida em 12/2/2004 no valor de R\$ 89,26, sem o nome do comprador do produto;

b.9.5) Nota Fiscal 13316, da Mangiare Vip (CNPJ 01.349.898/0001-70), emitida em 29/3/2004 no valor de R\$ 93,00, sem discriminação do produto/serviço;

b.9.6) Nota Fiscal 2969, da I Siciliani Adriano Carlo Lenini ME (CNPJ 02.397.388/0001-08), emitida em 2/3/2004, no valor de R\$ 137,00, sem discriminação do produto/serviço;

b.9.7) Recibo do Rádio-táxi Alvorada Ltda. no valor de 24,00 sem a data de emissão;

b.9.8) Recibo do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos de Brasília no valor de R\$ 25,00 sem a data de emissão;

b.9.9) Nota Fiscal 6452, do Ponto da Picanha (CNPJ 03.736.206/0001-01), emitida em 2/9/2004 no valor de 136,95, sem o nome do comprador do produto; e

b.9.10) Nota Fiscal 24455, do Poseidon Hotel Ltda. (CNPJ 07.058.142/0001-59), emitida em 2/9/2004, no valor de R\$ 32,18, sem o nome do beneficiários dos serviços;

b.10) apresentação de notas fiscais com grafia igual ou outros sinais e aspectos coincidentes, não obstante tenham sido emitidas por pessoas jurídicas distintas: a NF 506, no valor de R\$ 12.500,00, emitida pela Doçura, Pães e Doces em 4/8/2004 e a NF 27018, de R\$ 14.779,75, emitida pela Metalco Cia Maranhense de Metais e Compensados em 6/5/2004 possuem grafia semelhante; apresentam a expressão 'A Contratar' no campo destinado à indicação da contratada, procedimento raramente realizado nas demais notas fiscais; possuem idêntico carimbo de 'Recebemos', nele inscrito a mesma data de recebimento (31/08/2004); indicam aquele que arcaria com as despesas com frete, informação também raramente encontrada nas outras notas; e possuem um risco na coluna 'valor total' em mesmo formato;

b.11) uso de notas fiscais em ordem numérico-cronológica invertida (as de maior numeração primeiro e as de menor, depois): na comparação das Notas Fiscais 27018, 27706 e 2770, emitidas pela firma Metalco Cia. Maranhense de Metais e Compensados, verificou-se que a primeira foi emitida em 6/5/2004, enquanto que as outras duas, cujos números de série são maiores, possuem data de emissão anterior, ou seja, 23/3/2004;

b.12) emissão de notas fiscais sequenciais pela empresa Educas Educadores Associados à Muito Especial, em intervalo de um mês, conforme abaixo:

Credor	CNPJ	NF	Data	Valor (R\$)
Educas Educadores Associados	03.144.569/0001-19	112	30/3/2004	24.200,00
		116	26/4/2004	24.200,00
		117	26/5/2004	24.200,00



	118	19/6/2004	24.200,00
	119	21/7/2004	24.200,00

b.13) emissão de recibos sem a discriminação dos serviços executados pelos beneficiários, apenas com a informação de “serviços prestados no projeto de capacitação”, conforme abaixo:

Beneficiário	CPF	Data	Valor (RS)
Humberto Ferreira Spzzamiglio Junior	012.855.257-36	5/9/2004	445,00
		30/8/2004	1.000,00
		30/9/2004	1.000,00
		29/10/2004	1.000,00
		21/12/2004	400,00
Jéssica Trindade Pimentel de Menezes	051.727.177-06	3/5/2004	160,00
		1/6/2004	400,00
		1/7/2004	400,00
		30/7/2004	440,00
		31/8/2004	500,00
		30/9/2004	500,00
Tany Silva Alves	105.404.297-75	30/10/2004	500,00
		5/3/2004	370,82
		2/4/2004	370,82
		3/5/2004	370,82
		1/6/2004	370,82
		1/7/2004	370,82
		2/8/2004	370,82
		1/9/2004	370,82
		1/10/2004	370,82
		3/11/2004	370,82
23/12/2004	255,00		
Caroline Moulie Cidrini Gonçalves Berbat	079.733.847-07	1/6/2004	741,66
Tayná Mello Sousa	638.177.483-53	15/7/2004	5.600,00
Eliane Silva Nunes de Bragança	028.749.837-99	6/2/2004	800,00
		10/2/2004	200,00
		17/2/2004	110,00
		31/3/2004	1.671,70
		30/4/2004	1.671,70
		11/5/2004	126,49
		1/6/2004	1.671,70
		1/7/2004	1.858,70
Gerard Philippe Marcelos Laurence	073.123.827-38	1/6/2004	741,66
		1/7/2004	741,66
		2/8/2004	741,66
		1/9/2004	741,66
		1/10/2004	741,66
		3/11/2004	741,66
Patrícia Soares Daltro Delgado	025.741.537-82	1/9/2004	741,66
		1/10/2004	741,66
		3/11/2004	741,66
Elsio Expedito Scarpa	048.408.527-15	6/2/2004	200,08
		17/9/2004	2.500,00
		31/3/2004	3.323,08
		30/4/2004	3.323,08
		20/8/2004	9.000,00
		8/9/2004	1.578,00
		4/10/2004	1.433,70
22/12/2004	334,96		
Marcus Robertson Scarpa	028.363.647-50	3/3/2004	2.235,58
		31/3/2004	2.960,58
		31/3/2004	2.235,58



		3/3/2004	2.960,58
		4/5/2004	2.235,58
		30/6/2004	700,00

b.14) não entrega à prefeitura de Imperatriz (MA) pela Muito Especial dos materiais e equipamentos adquiridos para as aulas dos cursos de capacitação, como máquinas overlock e golaneira, cadeira de manicure, entre outros, adquiridos junto à S.M.L. de Sousa (CNPJ 01.330.016/0001-25) e J.N. Bertoldo Comércio e Representação – JB Móveis e Cosméticos (CNPJ 02.324.746/0001-86);

b.15) fuga à licitação com aquisição direta dos materiais/serviços abaixo, tendo em vista que, como administradora de recursos públicos, a Muito Especial estava obrigado a adquirir via licitação.

Credor	CNPJ	NF	Data	Valor (R\$)	Aquisição
J.N. Bertoldo Comércio e Representação - JB Móveis e Cosméticos	02.324.746/0001-86	2356	24/4/2003	917,50	Material para cabeleireiro
		2348	24/3/2004	463,00	Material para depilação
		2349	24/3/2004	1.197,60	Material para cabelo e pele
		2347	24/3/2004	1.261,00	Material de manicure
		2355	24/3/2004	1.649,00	Material para corte de cabelo
		2352	24/3/2004	2.477,10	Material de manicure
		2578	24/8/2004	3.000,10	Material para manicure
TOTAL				10.965,30	
Metalco Cia. Maranhense de Metais e Compensados Ltda.	00.315.616/0001-51	27703	23/3/2004	8.780,50	Material para jardinagem
		27707	23/3/2004	3.557,50	Material de jardinagem
		27018	6/5/2004	14.779,75	Adubo, terra
TOTAL				27.117,75	
M.P. Cassoti Galletti – Doçura Pães e Doces	00.174.122/0001-02	481	16/3/2004	5.290,00	Lanches para as famílias durante curso de capacitação
		482	16/3/2004	6.710,00	
		503	14/5/2004	5.500,00	
		506	4/8/2004	12.500,00	
TOTAL				30.000,00	
Lual Assessoria e Produção de Eventos Ltda.	05.457.751/0001-55	4273	28/5/2004	12.560,00	Intermediação de serviços gráficos com criação e produção de material didático para o projeto de capacitação
TOTAL				12.560,00	
Mi Management Sociedade de Profissionais Associados	05.443.449/0001-48	815	12/3/2004	22.000,00	Prestação de serviços de desenvolvimento e consultoria de projeto social
TOTAL				22.000,00	
Educas Educadores Associados	03.144.569/0001-19	112	30/3/2004	24.200,00	Serviço prestado no desenvolvimento de projeto de geração de renda
		116	26/4/2004	24.200,00	
		117	26/5/2004	24.200,00	
		118	19/6/2004	24.200,00	Serviço prestado por pessoal técnico e administrativo no acompanhamento do projeto de geração de renda
		119	21/7/2004	24.200,00	
		176	23/8/2004	24.200,00	
		177	21/9/2004	24.200,00	
		179	11/10/2004	24.200,00	
191	26/11/2004	48.400,00			
TOTAL				242.000,00	
Alto Nível – Clemente e Lemos Ltda.	04.391.183/0001-74	323	16/3/2004	14.110,00	Equipamentos de informática
TOTAL				14.110,00	

b.16) falta de detalhamento/especificação dos serviços prestados pelas empresas abaixo, contratadas pela Muito Especial para execução do Convênio 2/2003.



Credor	CNPJ	NF	Data	Valor (R\$)	Serviço
Lual Assessoria e Produção de Eventos Ltda.	05.457.751/0001-55	4273	28/5/2004	12.560,00	Intermediação de serviços gráficos com criação e produção de material didático para o projeto de capacitação
Mi Management Sociedade de Profissionais Associados	05.443.449/0001-48	815	12/3/2004	22.000,00	Prestação de serviços de desenvolvimento e consultoria de projeto social
Educas Educadores Associados	03.144.569/0001-19	112	30/3/2004	24.200,00	Serviço prestado no desenvolvimento de projeto de geração de renda
		116	26/4/2004	24.200,00	
		117	26/5/2004	24.200,00	
		118	19/6/2004	24.200,00	Serviço prestado por pessoal técnico e administrativo no acompanhamento do projeto de geração de renda
		119	21/7/2004	24.200,00	
		176	23/8/2004	24.200,00	
		177	21/9/2004	24.200,00	
		179	11/10/2004	24.200,00	
191	26/11/2004	48.400,00			

b.17) transferência de recursos via depósito em conta de pessoas físicas/jurídicas ligadas à Muito Especial para pagamentos de despesas não relacionadas ao objeto do Convênio 2/2003, conforme quadro abaixo:

Beneficiário	CNPJ/CPF	Data	Valor (R\$)	Despesa
Educas Educadores Associados	03.144.569/0001-19	11/5/2004	66,00	Para pagamento de:
T.C.A.G Comunicações	03.878.529/0001-09	22/4/2004	33,00	Sedex
		28/4/2004	33,00	
Educas Educadores Associados	03.144.569/0001-19	25/6/2004	33,00	Para pagamento de:
T.C.A.G Comunicações	03.878.529/0001-09	22/6/2004	33,00	Sedex
Educas Educadores Associados	03.144.569/0001-19	20/8/2004	66,00	Para pagamento de:
T.C.A.G Comunicações	03.878.529/0001-09	21/7/2004	33,00	Sedex
		28/7/2004	33,00	
Educas Educadores Associados	03.144.569/0001-19	21/10/2004	66,00	Para pagamento de:
T.C.A.G Comunicações	03.878.529/0001-09	14/10/2004	33,00	Sedex
		25/12/2004	33,00	
Marcus Robertson Scarpa	028.363.647-50	16/2/2004	811,84	Para pagamento de:
Hotel Phenícia Ltda. - GrandBittar Hotel	00.469.171/0003-26	23/1/2004	130,69	Diárias
		30/1/2004	214,56	
Táxi	-----	10/2/2004	16,50	Táxi
Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Brasília	00.031.708/0003-71	10/2/2004	52,00	
		10/02/2004	6,00	
		4/2/2004	8,00	
TAM	-----	10/2/2004	80,00	Taxas de revalidação
		10/2/2004	80,00	
Wall Postos S/A	00.166.290/0004-90	12/2/2001	89,26	Gasolina aditivada
Posto Mega Verão Ltda.	03.892.955/0001-99	17/1/2004	66,93	
Radio Taxi 2000	40.288.219/0001-52	9/2/2004	18,00	Táxi
Táxi	-----	31/1/2004	17,00	Táxi
Táxi	-----	1/2/2004	30,00	
Linha Amarela	00.974.211/0001-25	16/1/2004	2,90	Pedágio
Marcus Robertson Scarpa	028.363.647-50	20/2/2004	621,56	Para pagamento de:
Hotel Phenícia Ltda. - GrandBittar Hotel	00.469.171/0003-26	23/1/2004	581,56	Diárias
TAM	-----		40,00	Taxa de revalidação
Marcus Robertson Scarpa	028.363.647-50	25/3/2004	564,81	Para pagamento de:
Posto Mega Verão Ltda.	03.892.955/0001-99	17/2/2004	72,99	Gasolina aditivada
		25/2/2004	67,45	
Décima Segunda Circunscrição	27.109.818/0001-01	16/2/2004	152,90	Despesa de cartório
Churrascolândia Restaurante Ltda.	33.193.681/0001-00	16/2/2004	20,57	



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo no Maranhão

		26/2/2004	201,30	Refeição e bebida
		26/2/2004	17,60	
Paper Informática	40.228.033/0001-08	16/2/2004	32,00	Sedex
Marcus Robertson Scarpa	028.363.647-50	12/4/2004	861,89	Para pagamento de:
Rio Othon Palace	33.200.049/0014-01	23/3/2004	288,13	Diárias
P & M Restaurante e Receções	70.142.419/0001-63	11/3/2004	12,41	
		11/3/2004	9,45	
Che Sapore	-----		13,29	
Restaurante e Bar Europa Ltda.	33.581.851/0001-24	8/4/2004	244,88	Refeição e bebida
Churrascolândia Restaurante Ltda.	33.193.681/0001-00	17/1/2004	26,18	
		26/3/2004	20,57	
Hotéis Othon S/A	33.200.049/0014-01	23/3/2004	34,98	Café e água
Mangiare Vip	01.349.898/0001-70	29/3/2004	93,00	Despesa
Terminal Garagem Menezes Cortes S/A	09.664.047/0001-59	27/2/2004	17,00	Estacionamento
Posto Gnomo Ltda.	68.575.349/0001-95	29/3/2004	50,00	Gasolina
ArpoTaxi		23/3/2004	6,00	Táxi
Aerocop	31.639.958/0001-50	19/3/2004	30,00	Deslocamento
Marcus Robertson Scarpa	028.363.647-50	25/3/2004	136,60	Para pagamento de:
Churrascolândia Restaurante Ltda.	33.193.681/0001-00	9/3/2004	61,71	Refeição e bebida
Posto Mega Verão Ltda.	03.892.955/0001-99	9/3/2004	74,89	Gasolina aditivada e óleo
Marcus Robertson Scarpa	028.363.647-50	25/3/2004	186,60	Para pagamento de:
Motorista Autônomo de Táxi do RJ	-----	2/3/2004	16,00	Táxi
I Siciliani Adriano Carlo Lenini ME	02.397.388/0001-08	2/3/2004	137,00	Despesas
Paper Informática	40.228.033/0001-08	1/3/2004	33,60	Sedex
Marcus Robertson Scarpa	028.363.647-50	12/4/2004	292,65	Para pagamento de:
Marietta Alimentos Ltda.	00.683.748/0001-60	24/3/2004	99,80	
BSB Gril Bar e Restaurante Ltda. ME	02.717.608/0001-67	25/3/2004	121,30	Refeição e bebida
Rádio-taxi Alvorada Ltda.	-----		24,00	
Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Brasília	00.031.708/0003-71		25,00	Táxi
St. Paul Park Hotel	00.700.690/0001-91	25/3/2004	22,55	Diárias
Marcus Robertson Scarpa	028.363.647-50	12/4/2004	57,00	Para pagamento de:
Brasília Radio Taxi Ltda.		14/3/2004	33,00	Taxi
Bombocado Comércio	33.493.322/0001-42	30/3/2001	24,00	Lanches
Marcus Robertson Scarpa	028.363.647-50	17/5/2004	497,25	Para pagamento de:
CLS Restaurante	06.077.850/0004-17	7/5/2004	141,25	Petiscos e chopp
Augustos's Copacabana Palace	30.014.773/0001-98	6/5/2004	356,00	Adiantamento de hospedagem
Marcus Robertson Scarpa	028.363.647-50	18/10/2004	282,03	Para pagamento de:
Fino Sabor Restaurante e Buffet	00.528.860/0001-00	31/8/2004	34,75	
		1/9/2004	23,25	Refeição e bebida
		30/8/2004	28,90	
Ponto da Picanha	03.736.206/0001-01	2/9/2004	136,95	
Taxi		2/9/2004	26,00	Táxi
Posseidon Hotel Ltda.	07.058.142/0001-59	2/9/2004	32,18	Consumo hotel
Claudia Cybelle F. Santos	401.116.281-72	9/3/2004	178,20	Para pagamento de:
		5/3/2004	502,95	
SESC Rio de Janeiro	03.621.867/0016-39		364,00	Hospedagem
GOL	04.020.028/0001-41	21/2/2004	430,15	Passagens
Ana A.A. Marques	393.147.901-34	9/3/2004	681,15	Para pagamento de:
SESC Rio de Janeiro	03.621.867/0016-39		364,00	Hospedagem
GOL	04.020.028/0001-41	21/2/2004	430,15	Passagens
Claudia Cybelle F. Santos	401.116.281-72	25/3/2004	20,00	Para pagamento de:
Posto de Táxi Independente	-----	9/3/2004	20,00	Táxi
Cláudia Cybelle F. Santos	401.116.281-72	11/5/2004	90,00	Para pagamento de:



Rádio-Taxi Shalom Ltda.	-----	23/4/2004	45,00	Táxi
	-----	21/4/2004	45,00	
Alexandro Ferreira Silva	-----	16/4/2004	160,00	Para pagamento de:
Quality Hotel & Suítes	04.730.654/0002-02	7/3/2004	260,00	Diárias

b.18) indevidos depósitos em contas correntes: não são, a princípio, aceitáveis as transferências de recursos em favor do próprio presidente da Muito Especial, Sr. Marcus Robertson Scarpa, no total de R\$ 17.957,70, e do tesoureiro da associação, Sr. Elsio Expedito Scarpa, no valor de R\$ 21.692,82.

c) qualificação dos responsáveis solidários:

c.1) nome: Jomar Fernandes Pereira Filho, CPF 125.680.233-68, residente na Rua São João, n. 4, Nova Imperatriz, Imperatriz (MA), CEP: 65.907-060 Sistema CPF/SRF/MF); e

c.2) nome: Muito Especial, CNPJ 04.887.441/0001-08, com sede na Rua da Assembléia, n. 10, salas 2418/2419, centro, Rio de Janeiro (RJ) - CEP: 20.011-901 (Sistema CNPJ/SRF/MF).

SECEX/MA, 1ª Diretoria, em 10/5/2012

(assinado eletronicamente)

Ana Cristina Bittencourt Santos Morais
AUFC, Mat. TCU nº 2800-2